



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 4.143/2024.
DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, Lei Municipal nº 3.939/2023 de 27 de junho de 2023, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 4.039/2023 de 12 de dezembro de 2023 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.693.668,00** (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.03.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01	0002		
04.122.0002.2009		MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(049) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	35.000,00
02.03.03	0002		
04.122.0002.2011		COMPRAS	
(073) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	37.000,00
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.01	0011		
10.122.0011.2020		GESTÃO DO SUS	
(172) 3.1.91.13.00	01.10	Obrigações Patronais Intra	16.000,00
(178) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.800,00
02.05.02	0011		
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BASICA	
(186) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salarios – acs 300.016	90.368,00
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(223) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salarios	278.000,00
(222) 3.1.90.11.00	05.13	Vencimentos e Salarios – Caps – 300.026	20.000,00
(232) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(266) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por Tempo Determinado	40.000,00
(267) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	300.000,00
02.06.03			
12.365.0013.2064	0013	FUNDEB EDUC INFANTIL 70%	
(298) 3.1.90.04.00	05.10	Contratação por Tempo Determinado	220.000,00
(299) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	160.000,00
02.06.04			
12.361.0012.2030	0012	MERENDA ESCOLAR	
(313) 3.1.91.13.00	01.10	Obrigações Patronais Intra	6.000,00
02.06.06			
12.361.0012.2029	0012	TRANSPORTE ESCOLAR	
(319) 3.1.90.04.00	01.10	Contratação por Tempo Determinado	36.000,00
02.06.07			
12.365.0013.2032	0013	MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
(330) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	118.000,00
12.365.0013.2034	0013	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(350) 3.3.90.36.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PF	12.800,00
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.452.0018.2039		MANUT. INFRAESTRUTURA	
(378) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	35.000,00
.02.10.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.10.02	0018		
15.451.0018.2073		MANUT. SETOR CADASTRO IMOBILIÁRIO	
(466) 3.1.90.11.00	01.00	Vencimentos e Salários	14.800,00
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.02	0021		
28.843.0021.2050		APOSENTADORIAS E PENSÕES	
(545) 3.1.90.03.00	01.00	Pensões do RPPS	24.900,00
02.12.02	0021		
28.843.0021.2049		RESGATE DA DIVIDA	
(550) 3.3.91.97.00	01.00	Aporte p/Cobert Déficit Atuarial	140.000,00
02.12.05	0021		
28.843.0021.2055		PASEP	
(563) 3.3.90.47.00	01.00	Obrigações Tributárias	71.000,00
			1.693.668,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 1.693.668,00** (um milhão e seiscentos e noventa e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais)

	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.05.		SECRETARIA DE SAÚDE	
02.05.04	0038		
10.302.0038.2023		ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL	
(221) 3.1.90.04.00	01.10	Contratação por tempo determinado	34.454,00
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.03	0012		
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUND (30%)	
(292) 3.3.90.08.00	05.10	Outros Benefícios Assistenciais	45.000,00
(294) 3.3.90.30.00	05.10	Material de Consumo	60.000,00
(295) 3.3.90.32.00	05.10	Material de Distr Gratuita	100.000,00
(297) 3.3.90.39.00	05.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	28.000,00
12.361.0012.2065		FUNDEB ENSINO INF (30%)	
(307) 3.3.90.32.00	05.10	Material de Distr Gratuita	100.000,00
(309) 3.3.90.39.00	05.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	47.000,00
02.06.10	0014		
12.364.0014.2036		ENSINO SUPERIOR	
(363) 3.3.90.39.00	01.10	Outros Serviços Terceiros – PJ	72.800,00
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
02.07.01	0018		
15.451.0018.1090		PAVIMENTAÇÃO ATÉ O NOVO CEMITÉRIO	
(626) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	142.000,00
15.451.0018.1091		RECAPE ASFALTICO – DEMANDA 068741	
(687) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	150.000,00
15.451.0018.1093		RECAPE ASFALTICO – DEMANDA ESTADUAL	
(691) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	300.000,00
15.451.0018.1094		RECAPE ASFALTICO –TRANSF ESP 09032024	
(692) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações	154.414,00
.02.12.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.12.06	0021		
99.999.0021.2056		RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	
(564) 9.9.99.99.00	01.10	Reserva de Contigência	460.000,00
			1.693.668,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

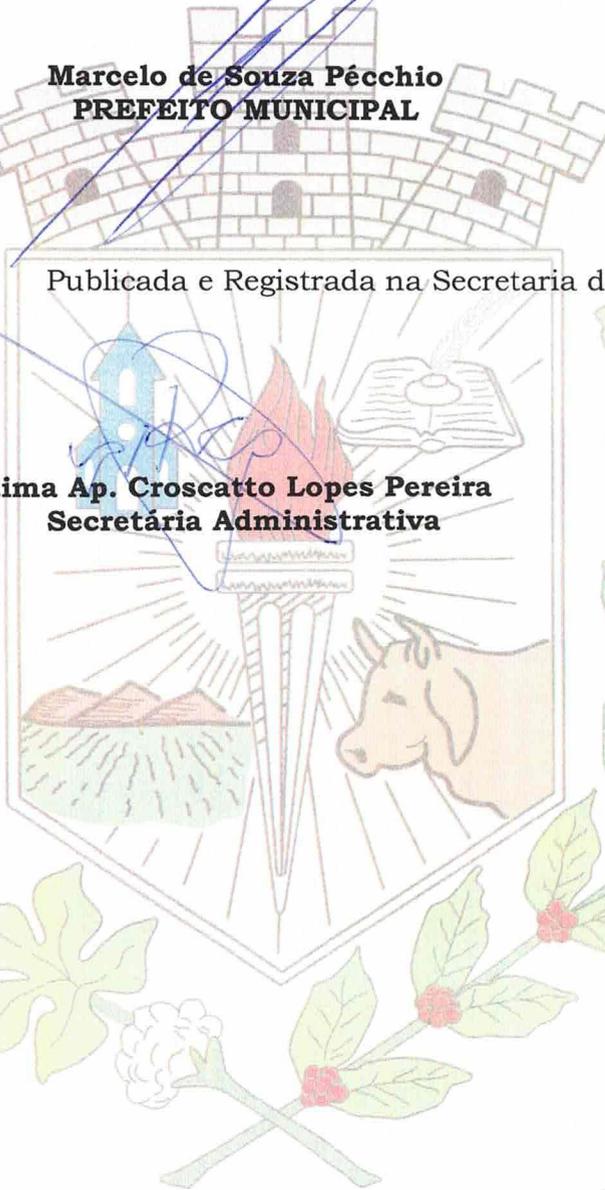
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Outubro de 2024.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



FIDEI ET LABORIS SIGNUM